RtPaut no AgInt nos EDcl no RE no AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.417.684 - SP (2018/0334885-0)

RELATORA	:	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
REQUERENTE	:	J C M C
ADVOGADO	:	LUIZ FERNANDO MUNHOS - SP189847
REQUERIDO	:	L A S
ADVOGADOS	:	CIBELE TERESINHA RUSSO - SP064280 VINICIUS D AGOSTINI Y PABLOS E OUTRO(S) - SP290368

DESPACHO

Trata-se de petição apresentada por J C M C, em que manifesta oposição ao julgamento virtual do agravo interno de fls. 506/511, pautado para a sessão com previsão de início em 4/12/2019 e de término em 10/12/2019.

Opõe-se o requerente, em suma, ao julgamento virtual, porque pretende sustentar oralmente as razões do seu recurso.

É o relatório.

A sessão virtual de julgamento encontra-se devidamente regulamentada no Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 184-A a 184-H, e a oposição das partes ao julgamento virtual tem expressa previsão no artigo 184-D, inciso II, do Regimento Interno desta Corte Superior, nos seguintes termos:

> Art. 184-D. O relator no julgamento virtual incluirá os dados do processo na plataforma eletrônica do STJ com a indicação do Órgão Julgador, acompanhados do relatório e do voto do processo.
>
> Parágrafo único. A pauta será publicada no Diário da Justiça eletrônico cinco dias úteis antes do início da sessão de julgamento virtual, prazo no qual:
>
> I - é facultado aos integrantes do Órgão Julgador expressar a não concordância com o julgamento virtual;
>
> II - as partes, por meio de advogado devidamente constituído, bem como o Ministério Público e os defensores públicos poderão apresentar memoriais e, de forma fundamentada, manifestar oposição ao julgamento virtual ou solicitar sustentação oral, observado o disposto no art. 159.

Nesse contexto, não há razão para retirar o processo do julgamento virtual, porquanto terá a parte toda a oportunidade de apresentar os memoriais que julgar necessários e ainda, inclusive, marcar audiências com os Ministros.

No mais, não há previsão legal para sustentação oral em julgamento de agravo interno ou regimental.

Ante o exposto, indefiro o pedido de retirada de pauta de julgamento virtual.

Publique-se.

Intime-se.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: AACB9EE5-7929-4F8D-8540-116B6FC41C03

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Vice-Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: AACB9EE5-7929-4F8D-8540-116B6FC41C03